



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

Institui a ouvidoria da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, e dá outras providências.

ARTUR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo, como meio de interlocução com a Sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - A ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada a Mesa Diretora, será dirigida por um ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Câmara Municipal garantirá o acesso do Cidadão à ouvidoria por meio de canais de comunicações, tais como:

I – acesso exclusivo a ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal de São Jerônimo;

II – serviço de atendimento pessoal;

Art. 4º - A Câmara Municipal de São Jerônimo dará ampla divulgação da existência da ouvidoria e suas atividades pelos meios de comunicação.

Art. 5º - A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo, 12 de agosto de 2014.

ADSANTOS
Artur dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores